



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço por Lote.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e outros com o escopo de suprir às necessidades do Município de Ibiquera/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA - ESTADO DA BAHIA torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento - Parcelado**, em sessão às **09:00 horas do dia 22 de março de 2023**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e outros com o escopo de suprir às necessidades do Município de Ibiquera/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 125/2017, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **10/03/2023**, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura de Ibiquera/BA site <https://www.ibiquera.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, sendo que no caso de aquisição impressa somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA



O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e outros com o escopo de suprir às necessidades do Município de Ibiquera/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços em até **no máximo 10 (dez) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pelo Município de Ibiquera/Ba.

1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Ibiquera, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:



1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de março de 2023, às 09:00** horas, na Sala de Licitações, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa.

3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.



3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue



em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.

5.2.4 PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL, SENDO O ÚLTIMO (VALOR GLOBAL DO LOTE) EXPRESSO EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO E TODOS INDICADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.



5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.



6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).



07.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;
- b) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de produtos correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**;
- c) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um)** ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

07.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa)
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO**



LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 1,0}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 1,0 no índice IDG.

g) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

h) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

i) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “e”, acarretará na inabilitação do licitante.

07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8 OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8. DA HOMOLOGAÇÃO



8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente;

11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO



12.1 O prazo de entrega dos produtos será em até no **máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5,



facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de IBIQUERA, Setor de Licitações, sito na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Ibiquera, Setor de Licitações, sito na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

14.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiquera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



14.9 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1 Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.11 Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido,



será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2017.

17. DOS EMPENHOS

17.1 O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.5 ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO



19.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

19.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

19.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

19.9 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

19.10 ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ibiquera/BA, 10 de março de 2023.

MÁRIO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e outros com o escopo de suprir às necessidades do Município de Ibiquera/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais solicitados decorre da necessidade de viabilizar o funcionamento de todas as Equipes de Saúde do Município de Ibiquera/BA, vinculadas ao PSF da sede e dos povoados.

Considerando ainda a necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público, Consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado e Município, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de materiais classificados como essenciais às suas necessidades.

3. PLANILHA REFERENCIAL

3.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS:



Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
LOTE 1: INSUMOS PARA DIABÉTICOS (3 itens)			Valor Lote: R\$ 99.169,00	
1) GLICOSIMETRO COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL	3	50 Unidades	R\$ 54,98 (un)	R\$ 2.749,00
2) LANCETA PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL	3	2.000 Unidades	R\$ 15,52 (un)	R\$ 31.040,00
3) TIRA REAGENTE	3	1.000 Unidades	R\$ 65,38 (un)	R\$ 65.380,00
LOTE 2: SAÚDE DA MULHER (1 itens)			Valor Lote: R\$ 3.657,00	
1) DISPOSITIVO INTRA UTERINO D.I.U.	3	20 Unidades	R\$ 182,85 (un)	R\$ 3.657,00
LOTE 3: DIVERSOS I (38 itens)			Valor Lote: R\$ 77.570,84	
1) ABAIXADOR, DE LINGUA,	3	100 Pacotes	R\$ 6,84 (un)	R\$ 684,00
2) ALMO TOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO	3	10 Unidades	R\$ 5,28 (un)	R\$ 52,80
3) ALMO TOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO	3	10 Unidades	R\$ 5,10 (un)	R\$ 51,00
4) ALMO TOLIA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO	3	10 Unidades	R\$ 6,61 (un)	R\$ 66,10
5) ALMO TOLIA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO	3	10 Unidades	R\$ 6,63 (un)	R\$ 66,30
6) Avental descartável com manga comprida em TNT	3	1.000 Unidades	R\$ 6,00 (un)	R\$ 6.000,00
7) Avental descartável com manga comprida em TNT	3	1.000 Unidades	R\$ 6,18 (un)	R\$ 6.180,00
8) BOLSA DE COLOSTOMIA	3	100 Pacotes	R\$ 25,65 (un)	R\$ 2.565,00
9) Borracha de O2	3	20 Metros	R\$ 51,34 (un)	R\$ 1.026,80
10) CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	3	100 Caixas	R\$ 21,13 (un)	R\$ 2.113,00
11) CAIXA TERMICA	3	4 Caixas	R\$ 243,91 (un)	R\$ 975,64
12) CAIXA TERMICA	3	4 Caixas	R\$ 267,87 (un)	R\$ 1.071,48
13) CLAMP	3	50 Unidades	R\$ 1,62 (un)	R\$ 81,00
14) COLETOR DE EXAME	3	150 Unidades	R\$ 0,53 (un)	R\$ 79,50
15) COLETOR	3	150 Unidades	R\$ 0,80 (un)	R\$ 120,00
16) COLETOR DE URINA INFANTIL	3	80 Pacotes	R\$ 7,35 (un)	R\$ 588,00
17) COLETOR DE URINA INFANTIL	3	80 Pacotes	R\$ 7,45 (un)	R\$ 596,00
18) COLETOR DE URINA	3	20 Unidades	R\$ 7,00 (un)	R\$ 140,00
19) ELETRODO, PARA MONITORACAO CARDIACA	3	200 Pacotes	R\$ 28,55 (un)	R\$ 5.710,00
20) EQUIPO BURETA MACROGOTAS L	3	100 Unidades	R\$ 3,90 (un)	R\$ 390,00
21) EQUIPO MICROGOTAS	3	1.000 Unidades	R\$ 3,00 (un)	R\$ 3.000,00
22) ESCOVA COM P.V.P.I. A 10%,	3	100 Unidades	R\$ 3,83 (un)	R\$ 383,00
23) ESCOVA ENDOCERVICAL,	3	200 Unidades	R\$ 5,48 (un)	R\$ 1.096,00



24) ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL, ENCAPADO, TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	3	300 Rolos	R\$ 11,73 (un)	R\$ 3.519,00
25) ESPARADRAPO, MICRO PORE HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICRO POROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEAVEL, COM OTIMA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, DIMENSOES 2,5 CM X 4,5 M.	3	100 Unidades	R\$ 9,88 (un)	R\$ 988,00
26) ESPATULA DE AYRE	3	500 Unidades	R\$ 10,10 (un)	R\$ 5.050,00
27) ESPECULO DE COLLINS G, TAMANHO GRANDE, VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL	3	100 Unidades	R\$ 2,06 (un)	R\$ 206,00
28) ESPECULO DE COLLINS M, TAMANHO MEDIO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL.	3	100 Unidades	R\$ 1,78 (un)	R\$ 178,00
29) ESPECULO DE COLLINS P, TAMANHO PEQUENO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL	3	100 Unidades	R\$ 1,80 (un)	R\$ 180,00
30) FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 METROS	3	50 Unidades	R\$ 3,32 (un)	R\$ 166,00
31) FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30 M.	3	100 Rolos	R\$ 5,12 (un)	R\$ 512,00
32) GARROTE COM 25M	3	1 Rolo	R\$ 94,92 (un)	R\$ 94,92
33) GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, 500G INODORO, NAO GORDUROSO	3	10 Unidades	R\$ 19,56 (un)	R\$ 195,60
34) GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, 5L INODORO, NAO GORDUROSO, EMBALAGEM: FRASCO DE 300G.	3	100 Unidades	R\$ 26,32 (un)	R\$ 2.632,00
35) COLETOR, DE URINA DESCARTAVEL TIPO SACO, RESISTENTE, ATOXICA, CAPACIDADE PARA 2000 ML.	3	10 Pacotes	R\$ 0,57 (un)	R\$ 5,70
36) MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM PLASTICO TAM M. ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO.	3	200 Unidades	R\$ 59,56 (un)	R\$ 11.912,00
37) MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM PLASTICO TAM G. ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO.	3	100 Unidades	R\$ 85,76 (un)	R\$ 8.576,00
38) MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM PLASTICO TAM GG. ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO.	3	100 Unidades	R\$ 103,20 (un)	R\$ 10.320,00
LOTE 4: DIVERSOS II (41 itens)			Valor Lote: R\$ 58.093,14	
1) KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO, COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXA	3	50 Jogos	R\$ 14,18 (un)	R\$ 709,00
2) LAMINA DE VIDROPARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/50UN	3	5 Caixas	R\$ 8,70 (un)	R\$ 43,50
3) LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL.	3	10 Caixas	R\$ 54,38 (un)	R\$ 543,80
4) LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL.	3	10 Caixas	R\$ 46,27 (un)	R\$ 462,70
5) LAMINA DE BISTURI NUMERO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL.	3	10 Caixas	R\$ 50,88 (un)	R\$ 508,80
6) LAMINA DE BISTURI NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL.	3	10 Caixas	R\$ 54,00 (un)	R\$ 540,00



7) LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, NÃO ESTERELIZADO, DIMENSÕES 700 MM X 50 M. NÃO RECLICADO, COR BRANCA.	3	400 Rolos	R\$ 10,78 (un)	R\$ 4.312,00
8) LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	3	200 Pares	R\$ 3,07 (un)	R\$ 614,00
9) LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL.	3	200 Pares	R\$ 3,57 (un)	R\$ 714,00
10) LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	3	200 Pares	R\$ 2,90 (un)	R\$ 580,00
11) LUVA, DE PROCEDIMENTO G, TAMANHO GARNDE EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA.	3	600 Caixas	R\$ 23,97 (un)	R\$ 14.382,00
12) LUVA, DE PROCEDIMENTO M, TAMNHO MEDIO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA.	3	600 Caixas	R\$ 22,22 (un)	R\$ 13.332,00
13) LUVA, DE PROCEDIMENTO P, TAMNHO PEQUENO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA.	3	300 Caixas	R\$ 20,90 (un)	R\$ 6.270,00
14) LUVA NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO M	3	20 Unidades	R\$ 19,02 (un)	R\$ 380,40
15) LUVA NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO G	3	10 Unidades	R\$ 18,60 (un)	R\$ 186,00
16) FITA ADESIVA 45X45 COM 3M (DUREX)	3	50 Unidades	R\$ 13,89 (un)	R\$ 694,50
17) PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES,	3	400 Pacotes	R\$ 11,76 (un)	R\$ 4.704,00
18) PAPEL GRAU. EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO. 100MMX100MTS	3	30 Rolos	R\$ 57,58 (un)	R\$ 1.727,40
19) PRESERVATIVO, MASCULINO.	3	50 Caixas	R\$ 48,16 (un)	R\$ 2.408,00
20) Regulador de Pressão de O2	3	4 Unidades	R\$ 305,07 (un)	R\$ 1.220,28
21) SONDA URINÁRIA, MASCULINA, EXTERNA, COM BAINHA, Nº 5.	3	20 Unidades	R\$ 1,72 (un)	R\$ 34,40
22) SONDA URINÁRIA, MASCULINA, EXTERNA, COM BAINHA, Nº 6.	3	20 Unidades	R\$ 2,83 (un)	R\$ 56,60
23) SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, A TOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 0,98 (un)	R\$ 19,60
24) SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, A TOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 1,28 (un)	R\$ 25,60
25) SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, A TOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 0,95 (un)	R\$ 19,00
26) SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, A TOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	3	20 Unidades	R\$ 1,11 (un)	R\$ 22,20
27) SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, A TOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 1,18 (un)	R\$ 23,60
28) SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, A TOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 1,17 (un)	R\$ 23,40
29) SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	20 Unidades	R\$ 6,29 (un)	R\$ 125,80



30) SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	20 Unidades	R\$ 5,96 (un)	R\$ 119,20
31) SONDA, NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 1,27 (un)	R\$ 25,40
32) SONDA, NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 1,51 (un)	R\$ 30,20
33) SONDA, NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	20 Unidades	R\$ 1,35 (un)	R\$ 27,00
34) SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	30 Unidades	R\$ 2,15 (un)	R\$ 64,50
35) SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	30 Unidades	R\$ 2,18 (un)	R\$ 65,40
36) SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	3	200 Unidades	R\$ 1,53 (un)	R\$ 306,00
37) TERMOMETRO MAXIMO E MINIMA DIGITAL PARA REFRIGERADOR	3	6 Unidades	R\$ 131,05 (un)	R\$ 786,30
38) TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA	3	6 Unidades	R\$ 126,17 (un)	R\$ 757,02
39) TERMÔMETRO CLINICO SIMPLES	3	10 Unidades	R\$ 15,62 (un)	R\$ 156,20
40) TUBO DE LÁTEX NÚMERO 204 COM 15 METROS. CALIBRE 6 X 12 MM.	3	4 Pacotes	R\$ 127,71 (un)	R\$ 510,84
41) KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL, COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXA	3	50 Unidades	R\$ 11,25 (un)	R\$ 562,50
LOTE 5: AGULHAS SERINGAS E CATETERS (24 itens)			Valor Lote: R\$ 75.010,00	
1) AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL,	3	50 Caixas	R\$ 12,77 (un)	R\$ 638,50
2) AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTAVEL,	3	50 Caixas	R\$ 15,33 (un)	R\$ 766,50
3) AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, DESCARTÁVEL,	3	50 Caixas	R\$ 7,44 (un)	R\$ 372,00
4) AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, DESCARTÁVEL,	3	80 Caixas	R\$ 13,65 (un)	R\$ 1.092,00
5) AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, DESCARTÁVEL,	3	80 Caixas	R\$ 15,05 (un)	R\$ 1.204,00
6) AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENIVAL, DESCARTÁVEL	3	20 Caixas	R\$ 44,06 (un)	R\$ 881,20
7) CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GAX 0.75 (0.75MMX1.9CM) RADIOPACO, TIPO SAF-T INTIMA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL COM OS DADOS DO FABRICANTES – INFANTIL	3	10 Unidades	R\$ 51,51 (un)	R\$ 515,10
8) CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 16 PARA ACESSO VENOSO.	3	30 Caixas	R\$ 75,05 (un)	R\$ 2.251,50
9) CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 18 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	30 Caixas	R\$ 77,78 (un)	R\$ 2.333,40
10) CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 20 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	50 Caixas	R\$ 74,50 (un)	R\$ 3.725,00



11) CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 22 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	80 Caixas	R\$ 61,76 (un)	R\$ 4.940,80
12) CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 24 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	3	80 Caixas	R\$ 67,70 (un)	R\$ 5.416,00
13) CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 16, SILICONIZADO EM PVC, ESTERIL, A TOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	100 Unidades	R\$ 1,07 (un)	R\$ 107,00
14) CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 18, SILICONIZADO EM PVC, ESTERIL, A TOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	3	100 Unidades	R\$ 1,36 (un)	R\$ 136,00
15) CATETER, NASAL, TIPO OCULOS, USO ADULTO, TUBO EM PVC, SILICONIZADO, A TOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	3	300 Unidades	R\$ 2,56 (un)	R\$ 768,00
16) CATETER, NASAL, TIPO OCULOS, USO INFANTIL, TUBO EM PVC, SILICONIZADO, A TOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	3	100 Unidades	R\$ 1,50 (un)	R\$ 150,00
17) ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	3	500 Unidades	R\$ 25,97 (un)	R\$ 12.985,00
18) ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	3	500 Unidades	R\$ 34,87 (un)	R\$ 17.435,00
19) SERINGA DE 1,0 ML COM AGULHA 10 X 4,5 CM OU 13 X 3,8 CM - DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE	3	3.000 Unidades	R\$ 0,84 (un)	R\$ 2.520,00
20) SERINGA DESCARTÁVEL, DE 03 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	3	2.000 Unidades	R\$ 2,65 (un)	R\$ 5.300,00
21) SERINGA DESCARTÁVEL, DE 05 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	3	3.000 Unidades	R\$ 0,66 (un)	R\$ 1.980,00
22) SERINGA DESCARTÁVEL, DE 10 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	3	5.000 Unidades	R\$ 0,95 (un)	R\$ 4.750,00
23) SERINGA DESCARTÁVEL, DE 20 ML SEMAGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	3	3.000 Unidades	R\$ 1,06 (un)	R\$ 3.180,00
24) CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GAX 0.75 (0.75MMX1.9CM) RADIOPACO, TIPO SAF-T INTIMA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL COM OS DADOS DO FABRICANTES – INFANTIL	3	20 Unidades	R\$ 78,15 (un)	R\$ 1.563,00
LOTE 6: MATERIAL DESCARTÁVEL E ORTOPÉDICO (31 itens)			Valor Lote: R\$ 120.901,98	
1) ABSORVENTE, HIGIENICO, USO HOSPITALAR, DIMENSOES 10 X 40 CM, COM LINHA ADESIVA,	3	100 Pacotes	R\$ 16,88 (un)	R\$ 1.688,00
2) ALGODAO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO.	3	100 Pacotes	R\$ 15,06 (un)	R\$ 1.506,00



3) ALGODAO, ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10 CM X 1,80M.	3	100 Pacotes	R\$ 6,02 (un)	R\$ 602,00
4) ALGODAO, ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,80M, MANTAS UNIFORMES.	3	100 Pacotes	R\$ 16,50 (un)	R\$ 1.650,00
5) ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,8 GRAMAS.	3	400 Pacotes	R\$ 10,43 (un)	R\$ 4.172,00
6) ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,8 GRAMAS.	3	400 Pacotes	R\$ 12,59 (un)	R\$ 5.036,00
7) ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,8 GRAMAS.	3	400 Pacotes	R\$ 17,18 (un)	R\$ 6.872,00
8) ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO	3	100 Caixas	R\$ 45,69 (un)	R\$ 4.569,00
9) ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO,	3	100 Caixas	R\$ 63,13 (un)	R\$ 6.313,00
10) ATADURA, GESSADA, 20 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO,	3	100 Caixas	R\$ 103,88 (un)	R\$ 10.388,00
11) COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELFIA, COM ABERTURA ANTERIOR PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3	5 Unidades	R\$ 78,20 (un)	R\$ 391,00
12) COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELFIA, COM ABERTURA ANTERIOR PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO M.	3	1 Unidade	R\$ 51,54 (un)	R\$ 51,54
13) COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELFIA, COM ABERTURA ANTERIOR PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO P.	3	5 Unidades	R\$ 57,00 (un)	R\$ 285,00
14) COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	3	10 Unidades	R\$ 12,85 (un)	R\$ 128,50
15) COLAR, CERVICAL, POSSUINDO BOTA O AJUSTAVEL PARA OS TAMANHO ADULTO,	3	10 Unidades	R\$ 96,00 (un)	R\$ 960,00
16) COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DE USO UNICO DESCARTAVEL,	3	500 Pacotes	R\$ 19,33 (un)	R\$ 9.665,00
17) COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45 X 50 CM, NAO ESTERIL,	3	100 Pacotes	R\$ 87,75 (un)	R\$ 8.775,00
18) FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO DESCARTAVEL	3	100 Unidades	R\$ 13,90 (un)	R\$ 1.390,00
19) FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO DE 40 ATE 70 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO DESCARTAVEL	3	100 Unidades	R\$ 12,95 (un)	R\$ 1.295,00
20) FRALDA, DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO PP, ATÉ 3 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO ÚNICO.	3	100 Unidades	R\$ 1,88 (un)	R\$ 188,00



21) MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, 13 FIOS, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 15 M. (COMPRIMENTO).	3	2 Unidades	R\$ 12,97 (un)	R\$ 25,94
22) MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, 13 FIOS, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 15 M. (COMPRIMENTO).	3	2 Unidades	R\$ 15,10 (un)	R\$ 30,20
23) MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM UMA TELA DE CARVÃO ATIVADO DINÂMICA, POSICIONADA SOBRE A ZONA DE RESPIRAÇÃO, LAMINADA ENTRE DUAS CAMADAS DE ALGODÃO 100%, COM FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA FUMAÇA, PÓS IRRITANTES, GASES ÁCIDO	3	100 Unidades	R\$ 8,22 (un)	R\$ 822,00
24) MASCARA, CIRURGICA, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURNO DO ROSTO.	3	1.150 Caixas	R\$ 28,17 (un)	R\$ 32.395,50
25) MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/PFF2. MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, P2 COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE Á CABEÇA DO USUÁRIO.	3	500 Unidades	R\$ 3,30 (un)	R\$ 1.650,00
26) PROPE DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO PARA SAPATO NUMERO 42, GRAMATURA DE 30 G/M2, SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR.	3	250 Caixas	R\$ 23,01 (un)	R\$ 5.752,50
27) GORRO PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABELOS, EM POLIPROPILENO OU POLIESTER DESCARTÁVEL	3	200 Caixas	R\$ 22,29 (un)	R\$ 4.458,00
28) TALA, EM ALUMINIO, COM ESPUMA, PARA IMOBILIZACAO, DIMENSOES 16 X 250 MM.	3	20 Pacotes	R\$ 21,14 (un)	R\$ 422,80
29) MASCARA VISEIRA PROTETOR FACIAL, DO TIPO FACE SHIELD, FIXAÇÃO DA VISEIRA O FERECE CONFORTO E FACIL HIGIENIZAÇÃO.	3	250 Unidades	R\$ 15,69 (un)	R\$ 3.922,50
30) ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL – 1ª LINHA	3	100 Unidades	R\$ 19,28 (un)	R\$ 1.928,00
31) APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANEROIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	3	50 Unidades	R\$ 71,39 (un)	R\$ 3.569,50
LOTE 7: SOLUÇÕES (19 itens)			Valor Lote: R\$ 45.491,90	
1) AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO,	3	120 Litros	R\$ 7,41 (un)	R\$ 889,20
2) AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGENICA, INJETÁVEL FRASCO 05 ML	3	600 Ampolas	R\$ 0,50 (un)	R\$ 300,00
3) AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGENICA, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	3	1.000 Ampolas	R\$ 0,74 (un)	R\$ 740,00
4) ALCOOL ANIDRO, A 70%, EMBALAGEM ALMOTOLIA COM 1000ML.	3	410 Litros	R\$ 10,27 (un)	R\$ 4.210,70
5) ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000 ML	3	100 Litros	R\$ 23,16 (un)	R\$ 2.316,00
6) ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000 ML	3	100 Litros	R\$ 19,40 (un)	R\$ 1.940,00
7) ALCOOL, ETILICO ABSOLUTO, P.A, COM 99,8% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML,	3	100 Litros	R\$ 29,00 (un)	R\$ 2.900,00
8) ALCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO 70%,EM GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS.	3	60 Frascos	R\$ 48,06 (un)	R\$ 2.883,60
9) ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUACAO NAO INFERIOR A 65%, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G,	3	710 Unidades	R\$ 9,47 (un)	R\$ 6.723,70



10) ETER SULFÚRICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	100 Litros	R\$ 72,31 (un)	R\$ 7.231,00
11) FORMOL À 10% 1000ML	3	10 Litros	R\$ 29,55 (un)	R\$ 295,50
12) GLUTARALDÉIDO A 2%, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 ML	3	20 Litros	R\$ 77,50 (un)	R\$ 1.550,00
13) HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUCAO 0,1%, 1000ML	3	50 Litros	R\$ 7,81 (un)	R\$ 390,50
14) LUGOL, 2%. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	3	10 Litros	R\$ 89,89 (un)	R\$ 898,90
15) SOLUÇÃO, DE P.V.P.I., DEGERMANTE, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO.	3	100 Litros	R\$ 43,49 (un)	R\$ 4.349,00
16) SOLUÇÃO, DE P.V.P.I., TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO.	3	100 Litros	R\$ 15,45 (un)	R\$ 1.545,00
17) VASELINA, POMADA, 500MG.	3	100 Unidades	R\$ 37,33 (un)	R\$ 3.733,00
18) VASELINA LIQUIDA 1000ML (ESTÉRIL)	3	20 Litros	R\$ 43,89 (un)	R\$ 877,80
19) SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO EM VEÍCULO AQUOSO E EXCIPIENTES,	3	50 Litros	R\$ 34,36 (un)	R\$ 1.718,00
LOTE 8: FIOS CIRURGICOS (12 itens)			Valor Lote: R\$ 41.753,40	
1) FIO, PARA SUTURA, MONONYLON PRETO, N.0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR.	3	10 Caixas	R\$ 50,17 (un)	R\$ 501,70
2) FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR.	3	100 Caixas	R\$ 48,93 (un)	R\$ 4.893,00
3) FIO, CIRÚRGICO, MONONYLON, N.5-0, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA DE 0,45CM E 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA.	3	60 Caixas	R\$ 46,52 (un)	R\$ 2.791,20
4) FIO, PARA SUTURA, MONONYLON PRETO, N.6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR.	3	50 Caixas	R\$ 44,75 (un)	R\$ 2.237,50
5) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 2.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	3	30 Caixas	R\$ 110,94 (un)	R\$ 3.328,20
6) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 3.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	3	40 Caixas	R\$ 101,53 (un)	R\$ 4.061,20
7) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 4.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	3	30 Caixas	R\$ 109,45 (un)	R\$ 3.283,50
8) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 5.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	3	30 Caixas	R\$ 112,77 (un)	R\$ 3.383,10
9) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 2.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	3	30 Caixas	R\$ 131,65 (un)	R\$ 3.949,50



10) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 3.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA GERAL	3	30 Caixas	R\$ 134,97 (un)	R\$ 4.049,10
11) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 4.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA GERAL	3	30 Caixas	R\$ 157,75 (un)	R\$ 4.732,50
12) FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 5.0 ESTERIL ABSORVIVEL, ESTÉRIL C/ AG 3.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA GERAL	3	30 Caixas	R\$ 151,43 (un)	R\$ 4.542,90

Valor Global: R\$ 521.647,26

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Entrega dos Produtos: Os bens deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, enviada eletronicamente, no Município de Ibiquera/Ba, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

A ordem de fornecimento será emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde deste Município.

4. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- Substituir NO PRAZO DE ATÉ 03 (Três) DIAS os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;



- g) Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- j) Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- k) Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

5.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que não atendem para a regra disposta em (**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – LETRA A**) deste termo.
- c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, apelo recebimento.
- d) O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- e) O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (PODERÁ SER INDICADA MAIS DE UMA MARCA, DESDE QUE TODAS ATENDAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Referencial, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Termo Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Podendo ser prorrogado, com fundamento na Lei nº. 8.666, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- a) O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em **PARCELAS MENSAS** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA** no prazo de até 30



(TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

- b) Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;
- c) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- d) O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.
- e) Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- f) Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de Compras
- g) Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
 - I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - III- Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
 - IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
 - VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos no prazo indicado no edital;
- b) À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais



- d) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do objeto licitado na forma especificada no Termo referencial.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- f) **O FRETE SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO;**
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- h) Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- i) Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- j) O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto.
- k) Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referencia.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- m) Emitir a Nota Fiscal **ELETRONICA DE VENDA** fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

DO CONTRATANTE

- a) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;
- b) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- d) Efetuar pagamento no prazo fixado;
- e) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto licitado;
- f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;
- g) Ter reservado o direito de não mais adquirir os bens da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



- h) Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- i) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;
- j) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- k) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- l) Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- Estar apta para licitar e contratar com a administração pública;
- Não ter sido declarado inidôneo;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- Comprovação de regularidade econômico-financeira:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL;**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente da sede da proponente;
- b) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de produtos comuns e correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de produtos CORRELATOS E SANEANTES (QUANDO ESTE ESTIVER CONCORRENDO AO LOTE 06) expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- d) Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente ou declaração emitida por órgão público competente atestando a dispensa deste documento de forma específica à empresa e à atividade comercial desenvolvida;



e) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e fiscalização da referida contratação, será exercida pela CONTRATANTE através do servidor designado ou comissão indicada posteriormente pela Secretária de Saúde, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada e continuada, durante a vigência contratual, conforme estimativas previstas neste Termo.

11. DA RESCISÃO:

O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

12. DO TIPO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Ibiquera/BA, 10 de março de 2023

Marluce da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2023.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM DA MARCA COTADA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR do Lote ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº (número), sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:**

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC nº 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº xxx, Sediada à xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrassinado, CREDENCIA para em seu nome, o(s) Sr.(s) _____ Carteira(s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas de preços, contrato e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº xxx/xxx, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de IBIQUERA na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ___/2023, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2023, às ___:___ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº...../2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs.: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(A):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiquera-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede à Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM DA MARCA COTADA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de



acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IBIQUERA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente.



3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de



Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora



5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.



6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à



Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços nº 011/2023.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro de Ruy Barbosa –BA, que abrange a Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-Ba, _____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº _____

Nome: _____

CFP nº _____